

Processo n.: @REP 21/00079233

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à prestação de contas do Convênio n. 002/2020 - repasse de recursos financeiros à Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos

Interessado: André Galli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Indaial

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 377/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação, por não atender às prescrições contidas nos arts. 66, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/00 e 96, §1º, I e §3º, c/c o arts. 100 e 102, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Determinar o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Tribunal de Contas da União – TCU -, para adoção das providências que entender necessárias.

3. Dar ciência desta Decisão ao Representante e ao Prefeito Municipal de Indaial.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 18/2021

Data da sessão n.: 26/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC